



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Palmas
Gabinete da Direção Geral

EDITAL Nº 72/2025/PAL/REI/IFTO, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

SELEÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA - 2026

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria REI/IFTO nº 379/2022, de 07 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo de Seleção Transferência Externa e Reingresso para o período Letivo de 2026/1 conforme critérios estabelecidos no Regulamento da Organização Didático Pedagógica dos Cursos Técnicos do IFTO *Campus Palmas* – ODP - vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As condições e procedimentos para o processo de Transferência Externa para preenchimento de vagas ociosas seguirão as normas deste Edital;

1.2. A seleção anunciada neste Edital terá validade para matrícula no IFTO iniciando no período letivo de 2026/1, dentro dos limites de vagas apresentados no Quadro de distribuição de vagas, por curso e turno.

1.3. Considera-se “transferência externa”, o ato de aceitação, por parte do IFTO, de estudantes regularmente matriculados em outras instituições de mesmo nível técnico e provenientes de outras instituições pertencentes à Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

1.4. Considera-se “vaga ociosa”, aquelas não ocupadas e disponibilizadas ao longo dos tempos educacionais posterior às remanescentes.

1.5. A transferência de estudantes provenientes de outras instituições pertencentes à Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica submeter-se-á às seguintes condições:

- I - existência de vagas no curso pretendido;
- II - mesmo eixo tecnológico;
- III - adaptações curriculares;
- IV - aceitação, por parte do interessado, das normas didático-pedagógicas e disciplinares do IFTO;
- V - ter o candidato encaminhado solicitação dentro do período previsto no cronograma do edital.

1.6. As vagas ociosas poderão ser preenchidas por:

- I - estudantes provenientes de outras instituições pertencentes à Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica;
- II - ex-ofício.

1.7. Os estudantes aceitos por transferência externa estarão sujeitos à complementação de estudos e adaptações curriculares, conforme análise realizada pelas Coordenações de Curso e a Gerência do Ensino Básico e Técnico.

1.8. Todos os candidatos aprovados/deferidos neste edital serão matriculados na matriz curricular vigente do curso no período de ingresso.

1.9. A coordenação de Curso as quais o curso está vinculado poderá conceder aproveitamento de estudos de componentes curriculares dos estudantes aceitos por transferência externa respeitando ao disposto capítulo XIV do Regulamento da Organização Didático-pedagógica do IFTO que rege sobre o aproveitamento.

1.10. A aceitação de transferência de estudantes oriundos de estabelecimentos estrangeiros, inclusive aqueles amparados por acordos oficiais, dependerá do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes e das normas exaradas neste documento.

2. DAS VAGAS

CURSOS	MODALIDADE	TURNO	TRANSF. EXTERNA	REINGRESSO
Eletrotécnica	TS	Noturno	5	5
Secretariado	TS	Noturno	5	5
Segurança do trabalho	TS	Noturno	5	5
Operador de computador	PROEJA	Noturno	5	5
Auxiliar de geoprocessamento	PROEJA	Noturno	5	5

CURSOS	MODALIDADE	TURNO	TRANSF. EXTERNA (2º ANO)	TRANSF. EXTERNA (3º ANO)
Administração	EMI	Integral	3	1
Agronegócio	EMI	Integral	3	1
Agrimensura	EMI	Integral	3	1
Edificações	EMI	Integral	3	1
Eletrotécnica	EMI	Integral	3	1
Mecatrônica	EMI	Integral	2	1
Controle Ambiental	EMI	Integral	3	1
Informática para Internet	EMI	Integral	2	1

Não será criado cadastro de reserva de vagas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os pedidos de transferência e reingresso serão aceitos mediante o preenchimento do formulário de inscrição: [INSCRIÇÃO](#) devendo estar logado em conta de e-mail Google.

4. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

4.1. Considera-se transferência externa, o ingresso nos Cursos Técnicos do IFTO Campus Palmas de estudantes regularmente matriculados e provenientes de outras instituições pertencentes à Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

4.2. A seleção ocorrerá através de análise curricular.

I - **Para candidatos a vaga a partir do 2º ano/período dos cursos EMI e para os cursos técnico e PROEJA** será considerada a média global obtida nas disciplinas cursadas

estabelecendo para fins de classificação

II - Os candidatos serão ordenados em ordem decrescente de acordo com o período que se enquadram.

4.3. Dos Critérios de Desempate

4.3.1. No caso de empate dos candidatos que foram sujeitos ao processo seletivo de **transferência Externa**, serão obedecidos os critérios na seguinte ordem de prioridade:

I - Maior carga horária cursada, referente ao curso pretendido;

II - O candidato com maior idade.

4.4. Da documentação para a seleção

4.4.1. Os pedidos de transferência externa devem estar instruídos de:

a) Comprovante de matrícula na instituição de origem;

b) Histórico escolar completo, contendo as notas das unidades curriculares, carga horária cursada e carga horária total do curso (*é imprescindível que conste no histórico a carga horária total do curso; caso não conste, será necessária uma declaração expedida pela coordenação do curso explicitando tal carga horária*);

c) Planos de ensino ou conteúdos programáticos das unidades curriculares desenvolvidas na instituição de origem (Assinados pela Instituição de origem);

d) Documento de autorização ou reconhecimento do curso de origem;

e) Documento de Identificação oficial com foto do estudante e do responsável (caso de menor de idade).

5. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE REINGRESSO

5.1. Entende-se para fins previstos neste Edital que o reingresso é facultado a estudantes de cursos Técnicos do IFTO que estejam com status **desligado**, para o mesmo curso.

5.2. Ao estudante desligado que reingressar, será atribuído um novo número de matrícula e será dada nova contagem do tempo para a integralização curricular.

5.3. Caberá aos estudantes reingressantes no IFTO solicitar os pedidos de aproveitamento de estudos, conforme regulamenta esta ODP.

5.4. Na modalidade do reingresso, serão indeferidas as inscrições de estudantes que:

I - foram desligados por resultado de processo administrativo;

II - perderam a vaga por atingimento do prazo de integralização; e

III - tiveram a matrícula desligada por apresentar, para matrícula, documento falsificado.

5.5. O estudante que reingressar no IFTO será regulado pela estrutura curricular vigente ofertada pelo curso.

5.6. O reingresso só é permitido para o mesmo curso e uma única vez.

5.7. Da documentação

5.7.1. Os pedidos de Reingresso devem estar instruídos de:

a) Documento de Identificação com foto

b) O candidato deverá informar também o nome do curso iniciado no IFTO, número de matrícula desligada e justificativa para a solicitação do reingresso.

c) Planilha Preenchida com as disciplinas a serem aproveitadas (ANEXO II) Caso deseje aproveitar;

6. DOS RESULTADOS

6.1. Resultado do Processo Seletivo de Transferência Externa e Reingresso será divulgado no endereço eletrônico <http://www.iftto.edu.br/palmas/campus-palmas/seletivos-palmas>, conforme datas previstas no cronograma do edital.

7. DA SITUAÇÃO ACADÊMICA PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

7.1. O estudante aprovado para Transferência Externa somente terá sua matrícula efetivada caso não possua pendências ou disciplinas em aberto do ano/período anterior cursado na instituição de origem que não encontrem equivalência na matriz curricular vigente do curso pretendido.

7.2. As progressões parciais deverão estar integralmente concluídas na instituição de origem, não sendo permitida a matrícula de candidatos que possuam progressões parciais em andamento ou pendentes de finalização.

7.3. Caso sejam identificadas disciplinas obrigatórias do ano/período anterior não concluídas e sem correspondência na matriz curricular do curso pretendido, a matrícula será indeferida, por impossibilidade de integralização curricular mínima exigida.

8. DA MATRÍCULA

8.1. O estudante aprovado no Edital de Transferência Externa e Reingresso, efetuará sua matrícula atendendo aos requisitos da SEAC (Secretaria Acadêmica), previsto na legislação, assim como ocorre no caso da matrícula dos estudantes regulares do IFTO. Caso contrário, a matrícula será indeferida;

8.2. As matrículas deverão ser efetuadas *online* em formulário próprio divulgado no período de matrícula conforme cronograma

8.3. A documentação necessária para os candidatos efetuarem a matrícula é a seguinte:

- a) Documento de Identificação com foto do estudante e do responsável (no caso de menor de idade);
- b) CPF ou Comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- c) Uma foto recente de 3x4 cm;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Histórico Escolar do Ensino Fundamental para os cursos de EMI e PROEJA;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio para os cursos Técnico Subsequente;
- g) Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente para os cursos Técnico Subsequente;
- h) Documento de Transferência da instituição de origem para candidatos a Transferência Externa (Guia de transferência);
- i) Comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;
- j) Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- k) Comprovante de endereço residencial.

8.3.1. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de habilitação, ou ainda outro documento que, por Lei Federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

8.3.2. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente e Certificado

Escolar do Ensino Médio ou equivalente, traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado;

8.4. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada sendo chamado outro, conforme ordem de classificação, em seu lugar.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos Técnicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Campus Palmas e do Regimento Disciplinar Discente.

9.2. A inscrição, no presente Processo Seletivo, implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato.

9.3. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas no Campus Palmas do IFTO, e/ou outro local indicado pela Reitoria ou pela Direção Geral do Campus Palmas do IFTO, e também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, inclusive, aos sábados, em outros turnos ou via Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA.

9.4. Os casos omissos neste Edital e não previstos em Lei, serão apreciados e julgados pela Direção de Ensino do Campus Palmas em conjunto com a Gerência do Ensino Médio e Técnico e a Gerência de Apoio ao Ensino.

Atividade	Período
Publicação do Edital	18/11/2024
Período de Inscrição através do Formulário INSCRIÇÃO	19 a 29/11/2025
Homologação das inscrições	02/12/2025
Recurso das inscrições homologadas RECURSO	03/12/2025
Resultado do Recurso das inscrições homologadas e Resultado Preliminar	12/12/2025
Recurso do Resultado Preliminar RECURSO	13/12/2025
Resultado Final	15/12/2025
Matrículas	17 a 19/12/2025

10. ANEXO

10.1. É Anexo deste Edital:

a) **ANEXO I** - QUADRO DE ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

b) **ANEXO II** - PLANILHA DE DISCIPLINAS A SEREM APROVEITADAS

NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI
Diretora-Geral do *Campus* Palmas



Documento assinado eletronicamente por **Noemi Barreto Sales Zukowski**, **Diretora-Geral**, em 18/11/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2980043** e o código CRC **BBD8C1A3**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.022999/2025-46

SEI nº 2980043